



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**, aos cuidados do Sr. Fernando, pelo e-mail secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br ou através dos fax **(12) 3971-6110**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Cep: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PÇA MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCESSO INTERNO Nº 030/2015

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Orgânica do município de São Bento do Sapucaí; Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Unitário

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Obras e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

REPARTIÇÃO FISCALIZADORA: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Serviços de Turismo. 10.01 – Setor de Incremento do Turismo. 23.695.0009 – Turismo. 1.051 – Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia. 3.3.90.39.00.00.00.00.02.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 90.000,00.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí..

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí.

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 522 – Jardim Santa Terezinha **CEP:** 12.490-000.

CIDADE: São Bento do Sapucaí

ESTADO: São Paulo

FONE: (12) 3971-6110

FAX: (12) 3971-6110

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/10/2015

HORÁRIO: 13h30min.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/10/2015

HORÁRIO: 14h.

1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão Especial de Licitações, desde que solicitadas por escrito, no Setor de Protocolo, nos dias úteis, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

1.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.3. O edital completo da presente licitação poderá ser retirado pelo interessado no site: www.saobentodosapucaí.sp.gov.br – Link: licitações, ou ainda consultado no Departamento de Licitações ou quadro de avisos, desta Prefeitura, onde está afixado.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PALÁCIO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou Internet.

2.1.2. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas sob falência ou concordata.

2.1.3. Não poderá participar desta licitação a empresa suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento do processo, esta Administração, assegurado o direito de ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.1.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, em conformidade com o Anexo deste edital.

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 4º).

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

2.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a documentação e a proposta correspondente à sua participação, em 02 (dois) envelopes, fechados, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE)

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2015**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **16/10/2015**

HORÁRIO: 13h30min

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE)

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2015**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **16/10/2015**

HORÁRIO: 13h30min

2.3.3. As empresas deverão apresentar suas propostas datilografadas ou impressas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

2.3.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de “protocolo”.

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor da administração

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

2.3.7. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

2.3.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.9. No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2.3.10. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.

2.3.11. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

2.3.12. Para cumprimento do disposto no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas que não possuem o CRC – Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviço e desejarem oferecer proposta nos termos do presente edital, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, toda a documentação exigida para o cadastramento validamente autenticada nos moldes do **item 2.3.5.** deste edital, em conformidade com o artigo 27 a 31 da referida Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



3. ENVELOPE N° 1 - RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

3.1. Para fins de participação e habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS, deverão as empresas apresentar CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, desde que elaborado nos termos da lei federal nº 8.666/93, expedido pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, ou por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal, o qual fará parte integrante do processo, bem como declarações assinadas pelo representante da empresa no sentido de que:

3.1.1. Após a emissão do CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, não houve superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado;

3.1.2. Está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial, as especificações do serviço e obras de engenharia ora licitados.

3.2. Além do CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverão ainda, as empresas juntar, necessariamente, os seguintes documentos:

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. REGULARIDADE FISCAL

3.4.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

3.4.2. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Federal** – através de certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidão nos termos do Decreto Lei nº 5512 de 15-08-2005).

3.4.3. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Estadual** – através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda.

3.4.4. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal** – certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no Município de São Bento do Sapucaí fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

OBS.: Nas hipóteses em que os municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item anterior.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



3.4.5. Comprovação de regularidade do **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

3.4.6. Comprovação de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei através da apresentação de CND emitida pelo **INSS**.

3.4.7. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a **Justiça do Trabalho** – através de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (certidão nos termos Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).

3.4.8. A Contratada deverá demonstrar junto a Coord. Técnica de Licitações, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários constantes nos **itens 3.2.5. à 3.2.7.**, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, **conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.**

3.5.2. A empresa deverá apresentar uma declaração expressa, conforme **ANEXO VI**, e sob as penas da lei de que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.5.3. Prova / Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

3.5.4. Relação da equipe técnica diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata o item anterior;

3.5.5. A empresa deve possuir em seu quadro pessoal de nível superior, Arquiteto ou Engenheiro Civil de acordo com as normas do conselho de classe, sendo este do quadro permanente, contratado ou sócio.

3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade constante na certidão.

4. ENVELOPE Nº 02 – RELATIVO À PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER:

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.

4.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

a) nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



b) Preços: unitários e total, apresentados em planilha, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, que correrão por conta da proponente;

c) Condições de pagamento, de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da nota fiscal referente ao mês anterior ao serviço prestado;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

e) Prazo de execução, com previsão para 12 (doze) meses;

OBS.: As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

4.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: tributos, encargos sociais, mão-de-obra, etc.

4.4. As empresas licitantes deverão apresentar, ainda, nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não for diretor, além da documentação, deverá apresentar procuração no ato de assinatura do contrato, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa constante do contrato social, caso não ocorra a apresentação da documentação.

4.5. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este edital e seus anexos, com prazo de execução do objeto a contar da Autorização de Serviços.

4.6. Ao apresentar suas propostas, as proponentes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 3.293, de 05/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias após a classificação, sob pena de preclusão.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

6.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes N° 01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.4. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. Os Envelopes N° 2 – Proposta das licitantes inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aberturados Envelopes II – Proposta das licitantes habilitadas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

6.2. ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA.

6.2.1. O Envelope N° 02 contendo a proposta, será aberto em ato público, após a abertura dos Envelopes I - Documentação, das proponentes habilitadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

6.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

6.2.4. Após a abertura das propostas não poderá o licitante desistir da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não serão aceitas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- d) que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **menor preço global**, conforme artigo 45, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.2. A Comissão Permanente de Licitações observará, ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital.

7.2.4. A análise e a apreciação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.2.5. O critério de desempate e a classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

7.2.6. O julgamento e aprovação das propostas serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações e a concomitante Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

7.2.7. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo o valor unitário ofertado.

7.2.8. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.2.9. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. HABILITAÇÃO

7.3.1. Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e requisitos do edital.

7.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

7.3.3. Serão inabilitadas as licitantes que:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PÇA MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



a) não atenderem ao disposto no item 3. deste Edital, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto pelo item 2.3.9.

b) apresentarem documentação sem a prévia autenticação como determina o item 2.3.5.

c) apresentarem o Envelope I – Documentação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

d) não tiverem suas propostas aceitas, conforme item 7.1.1.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. A licitante considerada vencedora será notificada via fax, ou por correspondência privada, para num prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. No ato da assinatura do contrato, deverá, ainda, a empresa apresentar novas Certidões relativas ao FGTS e INSS, com validade em vigor.

9. DA GARANTIA

9.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

9.4. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

9.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



10. REAJUSTE

10.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, § 1º c/c o artigo 58, I, §§ 1º e 2º, e artigo 65, II, 'd', e § 6º, poderá haver reajuste contratual e os preços poderão ser objeto de atualização financeira por via de aplicação do índice IPCA, após um ano de contrato, ressalvada ainda a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

11. RESCISÃO

11.1. Independentemente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 O objeto da presente licitação não poderá ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do respectivo contrato ou termo equivalente.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São deveres da contratada:

12.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

12.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.1.3. Cumprir e fazer com que os empregados cumpram as exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável a empresa e ao serviço executado, bem como que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI e uniforme, sendo a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos.

12.1.4. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.

12.1.5. A total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

12.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

12.1.7. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

12.1.8. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

12.1.9. Adequar, por determinação da Secretaria de Obras, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo;

12.1.10. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

12.1.11. Não subcontratar o objeto deste edital, no seu todo, sob qualquer hipótese;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



12.1.12. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma para o almoxarifado da Secretaria requisitante.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura com indicação do número do empenho e da presente Tomada de Preços, já devidamente aprovada pelas Secretarias responsáveis, após cada período mensal de fornecimento do objeto; acompanhada da Certidão Negativa de débitos do FGTS e comprovante de regularidade com o INSS, assim como convenção coletiva de trabalho aplicável a seus empregados.

13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.1 deste item 13 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

14. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes.

15. SANÇÕES

15.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

15.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues.

15.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Setor de Protocolo.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. O edital, o julgamento das fases licitatórias (habilitação e propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, sessão dos municípios.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



18. DO FORO

18.1. Será eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.2. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.3. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

19.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitadas eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídas da presente licitação.

19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba a licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

19.6. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

19.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

19.8. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme **item 17** e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – TOTAL ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO V – DECLARAÇÕES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Estância Climática de São Bento do Sapucaí, 22 de setembro de 2015.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Índice

1. Generalidade
2. Produtos que compõem o objeto
3. Quantitativo dos produtos
4. Habilitação técnica

1. GENERALIDADES

1.1 Objetivo

Este documento tem por finalidade definir e especificar os processos para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a elaboração de projeto executivo de sinalização turística para pedestres e mapa turístico no município de São Bento do Sapucaí.

1.2 Contextualização

A elaboração de rotas turísticas urbanas para pedestres é de fundamental importância para dar dinamismo ao fluxo turístico municipal. Para se criar rotas turísticas urbanas para pedestres é de fundamental importância a instalação de sinalização turística. Visando um melhor aproveitamento do espaço e consequentemente a diminuição da poluição visual foi desenvolvida uma proposta de sinalização turística integrada. A união de placas de sinalização turística direcional para pedestre com as placas de nomes de logradouros e praças em um mesmo mastro, diminui a poluição visual, reduz custos, além de aumentar o fluxo turístico por meio da divulgação de roteiros urbanos. Para completar o conjunto é imprescindível a instalação de placa de apresentação das rotas turísticas, pois ela irá compor o conjunto da sinalização, uma vez que instalada em praças e locais de grande circulação de turistas norteia o visitante por meio de mapas que trazem informações como número de atrativos existentes, como são distribuídos pela cidade e as melhores rotas para percorrê-los.

2. PRODUTOS QUE COMPOEM O OBJETO

Produto 1: Plano de Trabalho (planejamento)

Para o desenvolvimento do plano de trabalho serão realizadas reuniões com a equipe técnica do município e a empresa contratada, bem como visitas técnicas, caso necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Resultado:

- (A) Cronograma de execução;
- (B) Lista dos atores envolvidos no processo com nome, cargo, função e contato;
- (C) Formulário básico para o desenvolvimento do diagnóstico;
- (D) Layout básico das placas de sinalização (Tipo de informação, tamanho, cores e forma)

Requisitos básicos para elaboração do layout das placas de sinalização direcional: As placas deverão trazer em seu conteúdo: Nome do logradouro ou praça em destaque, tipo e nome completo do logradouro ou praça, nome do bairro ou localidade e número do CEP, nome do atrativo, pictograma e seta direcional; As placas deverão ter as dimensões não inferiores a 60x30cm e 60x8cm para logradouros/praças e atrativos turísticos respectivamente.

Requisitos básicos para elaboração do layout das placas de sinalização de apresentação: As placas deverão trazer em seu conteúdo: Nome da localidade em destaque, mapa local com atrativos, lista de atrativos e outras informações turísticas; As placas deverão ter suas dimensões não inferior a 85cmx60cm.

Produto 2: Projeto executivo

O documento Projeto Executivo deverá contemplar a identificação e sinalização de logradouros públicos, atrativos turísticos e localidades (bairros) do município de São Bento do Sapucaí.

Subproduto 2.1: Diagnóstico

O diagnóstico contemplará no levantamento interno: O trabalho de pesquisa junto aos inventários de leis e turístico, análise da legislação que oficializa os nomes de logradouros, e mapeamento por bairro dos nomes de logradouros oficiais existentes e atrativos turísticos estruturados.

No levantamento externo: Confirmação “in loco” das denominações, extra-oficiais dos logradouros e atrativos turísticos, feita pela população local, bem como identificação daquele logradouro e atrativo turístico que não possui denominação e mapeamento de atrativos turísticos e da sinalização de logradouros e atrativos já existente.

Resultado:

- (A) Total de logradouros por tipo (rua, alameda, escadaria, praça e becos);
- (B) Total de logradouros com nomes oficiais, não oficiais e sem nome;
- (C) Inventário da sinalização de logradouros e atrativos existente;

Subproduto 2.2: Especificações técnicas, plano de confecção e instalação da sinalização.

A elaboração das especificações técnicas e plano de confecção e instalação da sinalização deverá estar de acordo com as leis municipais e layout básico apresentado e aprovado no plano de trabalho (produto 1 desse termo de referência)

- (A) Layout definitivo da sinalização direcional (tipo e tamanho de letra, cores, dimensões e formato)
- (B) Layout definitivo da sinalização de apresentação (Layout e estrutura)
- (C) Especificações técnicas dos materiais a serem utilizados e forma de instalação
- (D) Tabela de itens a serem confeccionados
- (E) Plano funcional de instalação com croqui de localização

Requisitos básicos para instalação das placas e suportes de sinalização: Cada encruzilhada do município deverá ser contemplada com no mínimo 1 placa de sinalização direcional. Cada bairro com atrativos estruturados e o centro deverão ser contemplado com uma placa de sinalização de apresentação.

Produto 3: Mapa turístico municipal

Após a elaboração do projeto executivo a empresa contratada deverá desenvolver um mapa turístico municipal. O mapa deverá contemplar todos os bairros, principais vias de acesso e todos os atrativos turísticos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



estruturados do município, além de um recorte do centro da cidade com todos os nomes de logradouros e praças públicas. As dimensões do mapa não poderão ultrapassar 80x60cm.

3. QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	TIPO DE PRODUTO/SERVIÇO	Quantidade
1	Elaboração do Plano de trabalho	1
2	Elaboração do Projeto executivo de sinalização turística para pedestres	1
3	Elaboração de mapa turístico	1

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para a habilitação técnica, as empresas deverão apresentar:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

b) Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

b1) Criação de rotas turísticas

b2) Elaboração de diagnóstico e inventário turístico

b3) Elaboração de projeto de sinalização turística

b4) Elaboração de material publicitário para o turismo

c) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado relacionados na alínea “b.1 e b.3” somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

d) Profissional de nível superior Turismólogo/Bacharel em turismo e Engenheiro Civil.

e) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “b” e “d”, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais)

e.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e, ainda, se for o caso, por meio do contrato social.

Gilson Luis de Oliveira Santos

Responsável Técnico

CREA 5062053958

ART 92221220131142924



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PÇA MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada na Rua (Avenida) bairro, cidade de Estado de, inscrita no CNPJ sob número, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) Sr., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços nº 009/2015, Processo Administrativo nº 030/2015, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, o(a) Sr. (a.), portador da cédula de identidade RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2015.

Assinar e reconhecer firma



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PÇA MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO III

- MODELO DE PROPOSTA -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias, após a emissão do Documento Fiscal.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes "Proposta".

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas do edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados."

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Local e data:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PÇA MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



A N E X O IV

DECLARAÇÕES

MODELO I

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A/C.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2015, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, de de 2015

Carimbo CNPJ

datar e assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**A N E X O V
DECLARAÇÕES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A/C.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2015, DECLARA que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2015

Carimbo CNPJ

datar e assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**A N E X O VI
DECLARAÇÕES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A/C.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2015, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado de _____, como sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2015

Carimbo CNPJ

datar e assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



A N E X O VII

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ** E A EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATO Nº/2015.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: .../.../2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2015.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 45.176.005/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ildefonso Mendes Neto**, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa com sede na....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº Inscrição Estadual nº representada pelo Sr, inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº residente e domiciliado na Rua na cidade de, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de, conforme descrito no Anexo I do edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às condições e prazos.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/2015 .



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados **sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** a mão-de-obra, materiais, uniformes, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha de Preços e às disposições constantes da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$, mediante medições mensais, as quais serão realizadas no último dia de cada mês;

3.2. Os preços propostos são fixos e em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

3.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

3.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.5. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura dos serviços executados, com indicação do número do empenho, já devidamente aprovada pela Secretaria responsável, após cada período mensal de prestação dos serviços.

3.6. O pagamento somente será efetuado, após a Contratada apresentar comprovantes de recolhimentos da Contribuição ao INSS e FGTS.

3.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.1 deste item 3 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A execução dos serviços serão atendidos pela Dotação Orçamentária constante do exercício de 2015 e o restante pela dotação específica do exercício seguinte, reservadas na seguinte Unidade: 10 – Serviços de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Turismo. 10.01 – Setor de Incremento do Turismo. 23.695.0009 – Turismo. 1.051 – Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia. 3.3.90.39.00.00.00.00.02.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e posteriores alterações; Lei Orgânica do Município de São Bento do Sapucaí e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme definido no detalhamento constante no ANEXO I do edital, e com as condições nele especificados.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

7.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, § 1º c/c o artigo 58, I, §§ 1º e 2º, e artigo 65, II, 'd', e § 6º, poderá haver reajuste contratual e os preços poderão ser objeto de atualização financeira por via de aplicação do índice IPCA, após os 12 (doze) meses de contrato, ressalvada ainda a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

8.1.2 Manter durante toda a vigência deste contrato, técnicos especializados para a execução do serviço;

8.1.3. Executar os serviços de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.1.4. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

8.1.5. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



8.1.6. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.1.8. Adequar, por determinação da Secretaria de Obras, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no termo de referência constante no Edital;

8.1.9. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência constante no Edital;

8.1.10. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese;

8.1.11. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma para o almoxarifado da Secretaria Requisitante.

8.1.12. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

8.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

8.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

8.2.3. Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;

8.2.4. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, em conformidade e obediência aos ditames do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



CLAUSULA 11ª - DA GARANTIA

11.1. A garantia das obrigações assumidas de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, foi prestada na modalidade de, conforme que ora se apresenta e passa a integrar este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

12.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.

12.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Turística de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

13.2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, o respectivo PEDIDO DE COMPRA.

13.3. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

13.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



13.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de

seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em cinco vias, as partes e testemunhas.

Estância Turística de São Bento do Sapucaí, de de 2015.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal
(Contratante)

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa
(Contratada)

Testemunha:

Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

RAZÃO SOCIAL DALICITANTE:
.....
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....

SÓCIO(S)REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):..... CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).
NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: _____/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO(S): ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Climática de São Bento do Sapucaí, de de 2015.

**ILDEFONSO MENDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA